

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº051/89

de 26 de setembro de 1989.

REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS, SALÁRIOS, QUA DRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal <u>a</u> provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos funcionários do Quadro de Cargos Públicos de provimento, funções gratificadas e ocupantes em cargos de Comissão da Câmara Municipal, é assegurado um reajuste de 29,34% (Vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, quadro de Cargos Públicos de Provimento e a remuneração dos cargos em comissão sobre os valores percebidos em Agosto de 1989 a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, aos 26 dias do mês de setembro de 1989.

BÕDO ROLANDO WEBER PREFEITO MUNICIPAL

Registre e /publique-se:

ENAR DE FRANCESCHI SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO